

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

A Universidade Nova de Lisboa (NOVA) abre concurso para a atribuição de 6 (seis) Bolsas de Investigação para Doutoramento, em qualquer área do conhecimento, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela FCT ao abrigo do Protocolo de Colaboração no âmbito da aliança EUTOPIA European University (a “Aliança”), que a NOVA integra, para financiamento de Bolsas de Investigação para Doutoramento celebrado entre a FCT e a NOVA a 2 março de 2022.

Esta aliança tem como objetivo geral promover atividades conjuntas de ensino, inovação e investigação de alto nível em diferentes áreas de interesse.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 15 abril de 2023 e as 23.59 horas (hora de Lisboa) de 14 de maio de 2023.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para eutopia.phd@unl.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na NOVA, em regime de cotutela com uma das seguintes instituições que integram a Aliança, a saber:

- Vrije Universiteit Brussel;
- CY Cergy Paris Université;
- University of Warwick;
- Technische Universität Dresden.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem potenciar a criação de sinergias entre os parceiros do consórcio e promover a partilha de ambientes de investigação entre as entidades da Aliança envolvidas.

O plano de trabalhos deverá decorrer de forma parcial na NOVA, sendo concedida uma bolsa mista, de duração, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses).

O período do plano de trabalhos que decorra numa das instituições estrangeiras não pode ser inferior a 12 meses nem superior a 24 meses, seguidos ou interpolados.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa Doutoral da NOVA e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na NOVA, em regime de cotutela com uma das seguintes Universidades: Vrije Universiteit Brussel; CY Cergy Paris Université; University of Warwick; Technische Universität Dresden.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;

- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Plano de trabalhos proposto, composto obrigatoriamente pelos seguintes campos:
 - Resumo / Sumário do plano de trabalhos (com menção do programa doutoral que pretende frequentar na NOVA) – máximo 250 palavras;
 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 das Nações Unidas (máximo 150 palavras);
 - Estado da arte (máximo 500 palavras);
 - Objetivos (máximo 300 palavras);
 - Descrição detalhada (máximo 1000 palavras);
 - Cronograma e outros anexos
 - Referências bibliográficas (máximo 30 referências)
 - Questões éticas (máximo 500 palavras).
- Declaração de compromisso emitida pela entidade estrangeira para acolhimento por um período não inferior a 12 meses e não superior a 24 meses (seguidos ou interpolados);

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;
- Carta de motivação (máximo 750 palavras);
- Duas cartas de recomendação (máximo);

A candidatura e todos os documentos a ela associados devem ser redigidos em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalho dos bolseiros consistirá no desenvolvimento de um projeto de investigação conducente à obtenção do grau de doutor, sob a coordenação científica do orientador e

coorientador. Devem ser indicados os dados e afiliação do orientador e coorientador. O orientador e coorientador deverão ser professores ou investigadores da NOVA e de uma das Universidades parceiras mencionadas no presente edital, respetivamente, e devem reunir as condições necessárias para orientar o respetivo plano de trabalhos de acordo com os requisitos do Programa Doutoral pretendido. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolsheiros selecionados devem estar enquadradas no plano estratégico da NOVA, fomentando a criação de sinergias entre os membros da Aliança EUTOPIA e promovendo a partilha de ambientes de investigação entre as entidades envolvidas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, o plano de trabalhos a desenvolver e as condições de acolhimento, nomeadamente a complementaridade entre as duas instituições envolvidas na cotutela.

As candidaturas consideradas admissíveis serão ordenadas de acordo com uma média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, de acordo com a seguinte ponderação, em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 60%;

Critério B – Mérito do plano de trabalhos, com o peso de 20%;

Critério C – Complementaridade entre as duas instituições, com o peso de 20%.

Traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,60 \times A) + (0,20 \times B) + (0,20 \times C)$$

O mérito do candidato, critério A, é avaliado a partir de dois subcritérios:

A1. Percurso académico (com ponderação de 60% do mérito do candidato);

A2. Currículo pessoal e profissional (com ponderação de 40% do mérito do candidato).

A classificação do critério A – mérito do candidato será obtida pela aplicação de seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (0,60 \times A1) + (0,40 \times A2).$$

A1. Percurso Académico

A pontuação do candidato neste subcritério resulta das classificações finais dos graus obtidos, de acordo com a seguinte tabela de referência:

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Licenciatura (pré- ou pós-bolonha) (180 créditos)		Mestrado (pré-ou pós-bolonha) (90-120 créditos)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,00	≥ 17	3,50	≥ 17	3,00
17	4,50	16	3,00	16	2,50
16	4,00	15	2,50	15	2,00
15	3,50	14	2,00	14	1,50
14	3,00	< 14	1,50	< 14	1,00
< 14	2,50				

- a) A média final de “licenciatura + mestrado” (primeira coluna da Tabela), num percurso pré- ou pós-Bolonha, resulta da média ponderada da nota final obtida no 1.º ciclo/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura + mestrado) = $3/5$ nota final 1.º ciclo + $2/5$ nota final 2.º ciclo.

- b) No caso dos Mestrados Integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos (300 a 360 créditos (ECTS)).

A2. Currículo pessoal e profissional

O currículo do candidato será analisado e ponderado de forma integrada, através da visão global do mérito do seu percurso pessoal, científico e profissional.

O mérito do **plano de trabalhos, critério B**, é avaliado a partir de dois subcritérios:

B1. Relevância para a disciplina (com ponderação de 40% do mérito do plano de trabalhos) – valorizar-se-á a perspetiva de novas contribuições para a área científica proposta;

B2. Atualidade e originalidade do objeto de estudo (com ponderação de 40% do mérito do plano de trabalhos) – valorizar-se-á o potencial contributo do projeto de investigação para o

conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia, o estado da arte e a originalidade, de acordo com os padrões internacionalmente aceites;

B3. Exequibilidade do plano de trabalhos (com ponderação de 20% do mérito do plano de trabalhos) – valorizar-se-á a adequação das metodologias e dos orientadores às tarefas e aos objetivos previstos no plano de atividades, bem como os respetivos prazos e cronograma das atividades propostas, incluindo os riscos inerentes às diversas fases do plano proposto.

A classificação do critério B – mérito do plano de trabalhos, será obtida pela aplicação de seguinte fórmula: **Critério B = (0,40 × B1) + (0,40 × B2) + (0,20 × B3)**.

A **complementaridade entre as duas instituições, critério C**, é avaliado a partir da qualidade e adequação das condições das universidades de acolhimento e da sua complementaridade, da capacidade do candidato e orientadores para levar o cabo o projeto proposto, incluindo a relevância da(s) colaboração(ões).

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: 1º critério A (mérito do candidato), 2º critério B (mérito do plano de trabalhos), 3º critério C (mérito da complementaridade entre as duas instituições).

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Professora Doutora Isabel Rocha, Presidente do júri;
- Professor Doutor Leonardo Vanneschi;
- Professor Doutor Eurico Cabrita;
- Professora Doutora Cristina Brito;
- Doutora Patrícia Calado;
- Professor Doutor Cláudio Soares;
- Professor Doutor Julian Perelman;
- Professora Doutora Luís Duarte d'Almeida;
- Professor Doutor Miguel Viveiros;
- Professor Doutor Miguel Ferreira.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros do painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflitos de interesse de todos os membros do painel;

- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada (caso aplicável).

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento na NOVA;
- f) Declaração dos orientadores assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte das instituições onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à NOVA.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelos orientadores e pelas entidades de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade,

origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Notice of the Call

Call for PhD Research Scholarships under the EUTOPIA Alliance

Nova University of Lisbon (NOVA) is launching a call for the award of six (6) PhD research grants, in any field of knowledge, under the Research Scholarship Regulation (RBI) of the Portuguese Foundation for Science and Technology (FCT) and the Research Grant Statute (EBI).

The grants will be funded by FCT, under the Collaboration Protocol within the EUTOPIA European University alliance (the “Alliance”) for funding PhD Research Grants, celebrated between FCT and NOVA, on the 2nd of March, 2022.

This Alliance has the general objective of promoting joint high-level teaching, innovation and research activities in different areas of common interest.

1. APPLICATION SUBMISSION

The call is open between April 15th and 23:59 (Lisbon Time) of May 14th 2023.

Applications and documents supporting the application provided for in the present Notice of the Call must be submitted by e-mail to eutopia.phd@unl.pt.

Each candidate may submit only one application, under penalty of cancellation of all applications submitted.

The provision of false declarations or the performance of acts of plagiarism by the candidates are grounds for cancellation of the application without prejudice to the adoption of other measures of a sanctioning nature.

2. TYPE AND DURATION OF SCHOLARSHIPS

The PhD research grants are intended to finance the grantee's development of research activities leading to the award of a doctoral degree at NOVA, jointly (on a co-tutelle basis) with one of the following universities that also integrate the Alliance, namely:

- Vrije Universiteit Brussel;
- CY Cergy Paris Université;
- University of Warwick;
- Technische Universität Dresden.

The research activities leading to the doctoral degree of the selected grantees should enhance the creation of synergies between the partners of the consortium and promote the sharing of research environments among the Alliance entities involved.

The work plan must take place partially at NOVA, being awarded a mixed scholarship, as a general rule, of annual duration, renewable up to a maximum of four years (48 months).

The period of the work plan that takes place in the foreign institution cannot be less than 12 months or more than 24 months, consecutive or interpolated.

3. RECIPIENTS OF SCHOLARSHIPS

PhD Research Scholarships are aimed at applicants enrolled in, or that comply with the requirements to enrol in a Doctoral Program at NOVA, and who intend to develop research activities towards the award of a doctoral degree at NOVA, in co-tutelle scheme and in any scientific domain, with one of the following Universities: Vrije Universiteit Brussel; CY Cergy Paris Université; University of Warwick; Technische Universität Dresden.

4. ADMISSIBILITY

4.1 Applicant's admissibility requirements

The following citizens may apply to this call:

- Nationals citizens or citizens of other Member-States of the European Union;
- Third-party states citizens;
- Stateless individuals;
- Citizens holding a political refugee status.

To apply for the Doctoral Research Scholarship, applicants must:

- Hold a BSc or Master degree;
- Not have held any prior PhD or PhD in Industry scholarship directly funded by FCT, of any duration;
- Be a citizen permanently and usually living in Portugal at the start of the work plan period both in Portugal and/or abroad; this requirement applies to both national and foreign citizens.
- Not to hold a doctoral degree.

4.2 Application's admissibility requirements

It is mandatory, under penalty of non-admissibility, to submit the following documents:

- Elements of identity card/citizen card/passport;
- Candidate *curriculum vitae*;
- Proposed work plan, mandatorily composed by the following fields:
 - Resume / Abstract of the work plan (with mention of the doctoral program wick intend to attend at NOVA) – maximum 250 words);
 - United Nations 2030 Agenda for Sustainable Development Goals (maximum 150 words);

- State of art (maximum 1000 words);
- Goals (maximum 300 words);
- Detailed description (maximum 3000 words);
- Timeline with scheduling of the tasks proposed and other attachments;
- Bibliographic references (maximum 30 references);
- Ethical issues (maximum 500 words);
- Declaration of commitment issued by the foreign entity(ies) for a period of not less than 12 months (consecutive or interpolated);
- Certificates of qualification of the academic degrees held, specifying the final classification and, if possible, the classifications obtained in all the disciplines;
- Record of recognition of academic degrees awarded by foreign higher education institutions and registration of the conversion of their final classification to the Portuguese classification scale;
- Letter of motivation (maximum 750 words);
- Two letters of recommendation (maximum).

The application and all related documents must be written in English.

Regarding the above-mentioned admissibility requirements the following is noted:

- In the case of academic degrees awarded by foreign higher education institutions, and in order to ensure the application of the principle of equal treatment to candidates who hold foreign and national academic degrees, it is mandatory to recognize those degrees and convert their final classification to the Portuguese classification scale.
- The recognition of academic degrees and foreign diplomas as well as the conversion of the final classification to the Portuguese classification scale may be required in any public higher education institution or in the Directorate-General for Higher Education (DGES, just in the case of automatic recognition). Regarding this matter, it is suggested to consult the DGES portal through the following address: <http://www.dges.gov.pt>.

- Only candidates who have completed the cycle of studies leading to the bachelor's or master's degree by the application deadline will be admitted. If the candidates still do not have the certificate of degree completion, a declaration of honor from candidates that they have completed the necessary qualifications for the purposes of the call by application deadline will be accepted. The granting of the scholarship is conditional to the presentation, during the contractualization phase, of proof of academic qualifications.

5. WORK PLAN AND SCIENTIFIC ORIENTATION OF THE SCHOLARSHIP

The scholarship holders' work plan will consist of developing a research project leading to a doctoral degree, under the scientific coordination of the supervisor and co-supervisor. The information and affiliation of the supervisor and co-supervisor must be indicated in the application. The supervisor and co-supervisor must be professors or researchers from NOVA and from one of the partner universities mentioned in this public Notice of the Call, respectively, and must meet the necessary conditions to guide the respective work plan according to the requirements of the intended Doctoral Program. The research activities leading to the academic degree of Doctor of the selected scholarship holders must be framed in the Strategic plan of NOVA, promoting the creation of synergies between the members of the EUTOPIA Alliance and promoting the sharing of research environments between the entities involved.

6. EVALUATION CRITERIA

6.1 Evaluation criteria

The evaluation takes into account the merit of the candidate, the plan of activities to be developed and the hosting conditions, namely the complementarity between the two institutions involved in the co-tutelle.

Applications deemed admissible will be ranked according to a weighted average of the scores obtained for each of the three criteria, as follows:

Criterion A – Merit of the candidate, with the weight of 60%;
 Criterion B – Merit of the work plan, with the weight of 20%;
 Criterion C – Complementarity between the two institutions, with the weight of 20%.

Translated by the following formula:

$$\text{Final classification} = (0,60 \times A) + (0,20 \times B) + (0,20 \times C)$$

The **merit of candidate, criterion A**, is evaluated from two sub-criterion:

A1. Academic achievement (with the weight of 60% of the merit of candidate);

A2. Personal and professional curriculum (with the weight of 40% of the merit of candidate).

The classification of criterion A – merit of candidate, will be obtained by application of the following formula : **Criterion A = (0,60 × A1) + (0,40 × A2)**.

A1. Academic achievement

The classification of candidate in this sub-criterion result from the final grades of the degrees obtained, according to the following reference table:

Graduate + Master degrees (pre- or post-Bologna) or Integrated Master degree (300-360 ECTS)		Graduate degree (180 ECTS) (pre- or post-Bologna)		Master degree (90-120 ECTS) (pre- or post-Bologna)	
Classification	Score A1	Classification	Score A1	Classification	Score A1
≥ 18	5,00	≥ 17	3,50	≥ 17	3,00
17	4,50	16	3,00	16	2,50
16	4,00	15	2,50	15	2,00
15	3,50	14	2,00	14	1,50

14	3,00	< 14	1,50	< 14	1,00
< 14	2,50				

- c) The final average grade of the “Graduate + master degree” (first column of the table), in a pre- or post-Bologna degrees, is a result from the weighted average of the final grade obtained in the 1st cycle/graduate and the final grade obtained in the 2nd cycle/ masters, by applying the following formula:

Final average (Graduate + master degree) = 3/5 final grade 1.º cycle + 2/5 final grade 2.º cycle.

- d) In the case of the Integrated Master conferred by institutions that do not issue certificates discriminating the final grades of 1st and 2nd cycles, the final classification given in the degree certification after the conclusion of the cycle of studies (300 to 360 ECTS credits) is considered.

A2. Personal and professional curriculum

The assessment of applicants’ personal and professional curriculum should be performed in a holistic way, from a global vision of the merit of their scientific and professional career/background.

The **Merit of the activity plan, criterion B**, is evaluated from three sub-criterion:

B1. Relevance to the subject (with a weighing of 40% of the work plan’s merit) – the perspective of new contributions to the proposed scientific area will be valued;

B2. Topicality and originality of the object of study (with a weighing of 40% of the work plan’s merit) – the potential contribution of the research project to the knowledge and advancement of science and technology, the state of the art and originality will be valued, according to internationally accepted standards ;

B3. Work plan feasibility (with a weighing of 20% of the work plan’s merit) – the appropriateness of the methodologies and guides to the tasks and objectives set out in the work plan will be valued, as well as the respective milestones and schedule of the

proposed activities, including the risks inherent to the different phases of the proposed plan.

The classification of criterion B – merit of the work plan, will be obtained by application of the following formula: **Criterion B = (0, 40 × B1) + (0, 40 × B2) + (0, 20 × B3)**.

The **complementarity between the two institutions, criterion C**, is evaluated based on the quality and suitability of the conditions of the host universities and their complementarity, the ability of the candidate and supervisors to carry out the proposed project, including the relevance of the proposed collaboration(s).

For tie-breaking purposes, candidates will be ranked based on the scores attributed to each of the evaluation criteria in the following order of precedence: first criterion A (merit of candidate), 2nd criterion B (merit of the work plan) and 3rd criterion C (merit of the complementarity between the two institutions).

Important notice for candidates with diplomas issued by foreign higher education institutions:

- Applicants with diplomas issued by foreign higher education institutions may apply and will be evaluated with the same criteria as candidates with diplomas issued by Portuguese institutions, provided that they present, in their application, proof of the recognition of academic degrees and of the conversion of the final classification to the Portuguese classification scale under the terms of the applicable legislation.
- Scholarship contracts with candidates with diplomas issued by foreign institutions will only be concluded upon presentation of proof of recognition of the academic degrees and conversion of the final classification, as indicated above.

7. EVALUATION

The candidates' evaluation panel is composed of the following elements:

- Professor Doctor Isabel Rocha, as Chair of the jury;
- Professor Doctor Leonardo Vanneschi;
- Professor Doctor Eurico Cabrita;
- Professor Doctor Cristina Brito;
- Doctor Patrícia Calado;
- Professor Doctor Cláudio Soares;
- Professor Doctor Julian Perelman;
- Professor Doctor Luís Duarte d'Almeida;
- Professor Doctor Miguel Viveiros;
- Professor Doctor Miguel Ferreira.

The evaluation panel shall assess applications in accordance with the evaluation criteria set out in this Notice of Call, weighing up the elements under appreciation.

All jury members, including the chair, make a commitment to respect a set of responsibilities essential to the evaluation process, such as the duties of impartiality, declaration of any potential conflict of interest (CDI), and confidentiality. At all times during evaluation, confidentiality is fully protected and ensured in order to guarantee the independence of all opinions produced.

Evaluation panel members, including the chair, may not be supervisors or co-supervisors of candidates with applications submitted to the present call.

For each application, a final evaluation form will be produced by the jury, where in a clear, coherent and consistent manner the arguments that led to the classifications assigned to each of the evaluation criteria are presented.

Minutes of the jury meetings shall be produced at the responsibility of all its members.

The minutes and its annexes must include the following information:

- Name and affiliation of all members of the evaluation panel;

- Identification of all applications excluded and respective reasons;
- Final Evaluation Forms of each candidate;
- Provisional list of classification and ranking of candidates, in descending order of the final classification, of all applications evaluated by the panel;
- CDI statements from all members;
- Any delegations of votes and powers due to justified absence (if applicable).

8. DISSEMINATION OF RESULTS

The results of the evaluation are communicated via e-mail to the email address used by the applicant for the application/ indicated in the application.

9. DEADLINES AND PROCEDURES FOR PRELIMINARY HEARING, CLAIMS AND APPEAL

Once the provisional ranked list of the evaluation results has been communicated, applicants who have an unfavourable provisional decision may use their right to dispute it during the preliminary hearing phase, which takes place within 10 working days, according to Articles no. 121 and the following of the Administrative Procedure Code (CPA).

The final decision will be disclosed after the analysis of applicants' arguments presented in the preliminary hearing. Final decision can be claimed within 15 working days or, alternatively, appealed within 30 working days, after the communication of the final results, respectively. Applicants who choose to submit a complaint must address their pronouncement to the member of the FCT Governing Board with delegated competence. Applicants who choose to appeal must address the appeal to the FCT Board of Directors.

10. SCHOLARSHIP REQUIREMENTS

Research grant contracts are signed directly with FCT.

The following documents must be sent, at the time of eventual granting the scholarship, for the purposes of their contractualization:

- i) Copy of the civil, tax and, where applicable, social security identification ²;
- j) Copy of the academic degrees certificates;
- k) Presentation of the register of recognition of foreign academic degrees and conversion of their final classifications to the Portuguese classification scale, if applicable;
- l) Work plan;
- m) Document proving enrolment and registration in a Doctoral Program at NOVA;
- n) Statement of the supervisor(s) assuming responsibility for the supervision of the work plan, pursuant to Article 5a of the Statute of the Research Grantee (draft of the declaration to be made available by FCT);
- o) Document proving acceptance of the candidate by the institution where the research activities will take place, ensuring the conditions necessary for its good development, as well as the fulfillment of the duties laid down in Article 13 of the Statute of the Research Grantee (draft of the declaration to be made available by FCT);
- p) Updated document proving compliance with the exclusive dedication regime (draft of the declaration to be made available by FCT).

The granting of the scholarship is still dependent on:

- Compliance with the requirements set out in this Notice of Call;
- The result of the application evaluation;
- Non-unjustified non-compliance with the grantee's duties under a previous scholarship contract financed, directly or indirectly, by FCT;
- Financial availability of the FCT.

² The availability of these documents can be replaced, at the option of the candidate, by the presentation in person at the financing entity, which will keep the elements contained therein that are relevant for the validity and execution of the contract, including the civil, fiscal and security identification numbers, social security, as well as the validity of the respective documents.

Failure to submit any of the documents required to complete the grant contractualization within 6 months from the date of communication of the decision to grant the scholarship conditionally, will result in the expiration of the grant and the closure of the process.

11. FUNDING

The payment of the scholarships will begin after the return, by the candidates, of the scholarship contract duly signed, which should occur within a maximum of 15 working days from the date of receipt.

The grants awarded under this call will be financed by FCT using the State Budget fund and, whenever eligible, using the European Social Fund (ESF), under the Demography, Qualifications and Inclusion Program (PDQI), according to the respective requirements.

12. SCHOLARSHIP COMPONENTS

Grant recipients receive a monthly maintenance allowance under the terms of the table in Annex I to the RBI.

The grant may also include other components, under the terms of Article 18 of the RBI and the amounts provided for in its Annex II.

All grant recipients shall be covered by personal accident insurance for research activities, borne by FCT.

All grant recipients who are not covered by any social protection scheme may exercise their right to social security by adhering to the voluntary social insurance scheme, in accordance with the Code of Contributory Schemes of the Social Security System, with FCT paying the costs resulting from the contributions under the terms and within the limits set forth in Article 10 of the EBI.

13. PAYMENTS OF THE COMPONENTS OF THE SCHOLARSHIP

Payments due to the grant recipient are made by bank transfer to the account identified by the grantee. The monthly maintenance allowance is paid on the first business day of each month.

Payments of the components of registrations, enrolment fees or tuition fees are made by FCT directly to NOVA.

14. TERMS AND CONDITIONS OF RENEWAL OF THE SCHOLARSHIP

The renewal of the scholarship always depends on the application submitted by the grantee, within the 60 working days prior to the renewal start date, accompanied by the following documents:

- d) Opinions issued by the supervisors and host entity/s on the monitoring of the grantee's work and the evaluation of its activities;
- e) Updated document proving compliance with the regime of exclusive dedication;
- f) Document proving the renewal of the registration in the cycle of studies leading to the doctoral degree.

15. INFORMATION AND PUBLICITY OF THE FINANCING GRANTED

In all R&D activities directly or indirectly financed by the grant, in particular in all communications, publications and scientific creations, as well as theses, carried out with the support provided for in the grant, the mention of financial support from FCT and the European Social Fund should be expressed through, inter alia, the Demography, Qualifications and Inclusion Program (PDQI). For this purpose, the insignia of FCT, MCTES, ESF and EU icons shall be entered in the documents relating to these actions, in accordance with the graphic standards of each operational program.

The dissemination of research results funded under the RBI shall comply with the rules of open access to data, publications and other research results in force in the FCT.

In all grants, and in particular in the case of actions supported by Community funding, in particular the ESF, follow-up and control actions may be carried out by national and Community bodies in accordance with applicable legislation in this area, with the grantees supporting the obligation to collaborate and provide the requested information, which covers the carrying out of surveys and evaluation studies in this area, even if the scholarship has already ceased.

16. POLICY OF NON-DISCRIMINATION AND EQUAL ACCESS

FCT promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty. This includes ancestry, age, sex, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity or race, land of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.

17. APPLICABLE LEGISLATION AND REGULATION

The present call is governed by this Notice of the Call, the FCT Regulation of Research Scholarship, approved by Regulation No. 950/2019, published in the II Series of the DR of December 16, 2019, by the Statute of the Research Fellow approved by Law No. 40/2004 of August 18, in its current version, and by other applicable national and European legislation.